



Protocolo Legislativo para registro
na Câmara Legislativa do DF
Assessoria de Planejamento

Projeto de Lei PL 1237 2004 04
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 27/04/04
Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cirurgia bariátrica na rede pública de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de cirurgia bariátrica, ou cirurgia de redução do estômago, na rede pública de saúde do Distrito Federal.

Art 2º Somente poderão ser atendidos os pacientes que apresentarem as seguintes características:

- ter mais de 21 anos de idade;
- residir no Distrito Federal há mais de um ano;
- ter índice de massa corpórea acima de 40;
- portar indicação precisa da cirurgia, atestada por médico especializado, informando que foram esgotados todos os recursos para diminuição de peso;
- comprovar situação econômica incompatível com o pagamento de cirurgia em clínica particular especializada.

Art 3º Para acompanhamento do tratamento pós – cirúrgico deverão ser formadas Equipes Multidisciplinares compostas por psicólogos, endocrinologistas e nutricionistas.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1237/04
Fls. N.º 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

A obesidade mórbida há muito deixou de ser um simples problema estético para transformar-se num grave problema de saúde pública.

Além do sobrepeso, que traz inúmeros problemas psicológicos, como baixa de auto-estima, o paciente sofre de acidentes vasculares e cardíacos, como angina e infarto, e câncer.

Com o procedimento cirúrgico, o paciente passa por um processo de reeducação alimentar, tendo a sensação de saciedade pela distensão da parede do estômago.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

O acompanhamento do pós – cirúrgico , por profissionais especializados , dará maior segurança e motivação ao paciente , pois terá necessidade de conscientizar-se de que não há volta e que necessita reavaliar sua vida após a cirurgia , pois o obeso é uma pessoa que gosta de comer muito , devido à sua compulsão.

Com a aprovação dessa propositura , estaremos resgatando a cidadania e a auto –estima de muitas mães de família , de inúmeros profissionais e de tantas outras pessoas que voltarão a ter uma vida normal.

Para isso , conto com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de 2004.

**Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1237/04
Fls. N.º 02 RITA

